

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1.022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1965

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

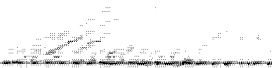
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao funcionário Artur Rodrigues da Cunha, Encarregado do Matadouro Municipal, 2 (dois) quinquênios, a que tem direito, de janeiro a dezembro do corrente ano, de conformidade com o que dispõe a Lei nº 525, de 30 de novembro de 1959.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes do art. anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 118.656 (cento-e-dezoito mil-seiscentos-e-cinquenta-e-seis-cruzeiros).

Art. 3º - Notando as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fundo, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 15 de dezembro de 1965.-


- Prefeito Municipal -
(Geraldo Gouveia Franco)


- Secretário -
(Lynce Ribeiro Chaves)